

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
EXTRAORDINÁRIO			
Número: 057/20		21 de Março de 2020.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº 484/2020-R, de 21 de Março de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN.

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 1º, 8º, 10 e 12 da Portaria nº. 452/2020-Reitoria, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 53, de 17 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º [...]

[...]

II - eventos acadêmicos, científicos, culturais e esportivos;

[...]

§ 1º. Excepcionalmente, em consonância com o estado de emergência atual, a sessão individual de colação de grau poderá ser realizada, desde que somente com a presença do formando.

[...]"

"Art. 8º. Atender às necessidades de alimentação dos estudantes residentes e dos beneficiários do auxílio moradia, com regulamentação a ser expedida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis."

"Art. 10. Determinar que a atuação presencial de serviços terceirizados fique limitada a atender atividades essenciais, em patamar mínimo, conforme regulamentação da Pró-Reitoria de Administração."

"Art. 12. As Pró-Reitorias, quando necessário, adotarão medidas complementares ao disposto nesta portaria."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró Reitoria de Administração – PROAD
Instrução Normativa nº 01/2020- PROAD, de 21 de Março de 2020.

A PRO-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Estabelecer medidas complementares relativas à prestação de serviços terceirizados em razão da pandemia da COVID-19, conforme os normativos pertinentes e considerando o disposto na Portaria nº 484/2020-R, de 21 de março de 2020.

Art. 1º Os serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra contratados pela UFRN deverão prioritariamente ser executados de forma remota, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§ 1º A prestação dos serviços na forma presencial deverá ficar restrita à realização das atividades essenciais, em quantitativo mínimo.

§ 2º A avaliação quanto à essencialidade da atividade e o quantitativo mínimo a ser preservado ficará a cargo de cada Direção de Unidade Acadêmica ou Administrativa da UFRN.

§ 3º Na realização das atividades presenciais pelos prestadores de serviços contínuos terceirizados, recomenda-se:

I - Adoção de regime de jornada em turnos alternados de revezamento, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos colaboradores;

II - Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

III - Redução da jornada de trabalho com a criação de banco de horas para posterior compensação das horas não trabalhadas.

Art. 2º Não poderão exercer as atividades presenciais os prestadores de serviços nos seguintes grupos de risco:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - gestantes ou lactantes;

III - imunodeficientes;

IV - com doenças preexistentes crônicas ou graves (cardíacos; pessoas com doenças pulmonares obstrutivas crônicas (DPOC); asma brônquica; diabéticos; hipertensos; dentre outros);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

V - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

VI - que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, a executarem suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche.

VII - que tenham retornado de viagem interestadual ou internacional, durante o período de quarentena de 14 (quatorze) dias;

VIII - que apresentem sintomatologia do sistema respiratório que possam se relacionar com o COVID-19.

§ 1º A comunicação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada ao e-mail da empresa empregadora do colaborador ou do preposto desta, com cópia ao e-mail da Diretoria de Contratos (dgc@reitoria.ufrn.br)

§ 2º A condição de que trata o inciso V ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada ao e-mail da empresa empregadora do colaborador ou do preposto desta, com cópia ao e-mail da Diretoria de Contratos (dgc@reitoria.ufrn.br)

§ 3º O reconhecimento da condição de que trata o inciso VI demanda o envio de formulário preenchido (Anexo III) ao e-mail da empresa empregadora do colaborador ou do preposto desta, com cópia ao e-mail da Diretoria de Contratos (dgc@reitoria.ufrn.br).

§ 4º O disposto nos incisos I e V não se aplica aos prestadores de serviço em atividades essenciais vinculadas à manutenção das áreas de segurança, saúde, entre outras.

Art. 3º Com a adoção das modalidades de trabalho previstas na presente instrução ou ainda na hipótese de ausências dos trabalhadores que encontrem-se no grupo de risco, deverão ser observadas para fins de remuneração e pagamento das verbas indenizatórias, as recomendações constantes da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital- Secretaria de Gestão, de forma que não haja prejuízos aos trabalhadores terceirizados, às empresas contratadas, à prestação da atividade e à garantia da manutenção do atendimento essencial à comunidade, aplicando-se, no que for o caso, que será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas no art. 3º Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Caberá ao Gestor e aos fiscais de contratos de serviços realizar a comunicação oficial junto às empresas prestadoras, para que sejam cumpridas as medidas preventivas e de redução de riscos, conforme orientações do Comitê de Prevenção e Redução de Risco para a COVID-19.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Pró-Reitoria de Administração, podendo ser emitidas orientações complementares quanto ao disposto nesta Instrução Normativa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Maria do Carmo Araújo de Medeiros F. de Oliveira - Pró - Reitora

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, empregado da empresa
_____, prestador(a) de serviço ocupante de um posto no cargo de
_____, declaro para fins específicos de
atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo
ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente
crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto
perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente
do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me
sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Cidade:

Data:

Assinatura:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, empregado da empresa _____, prestador(a) de serviço ocupante de um posto no cargo de _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Cidade:

Data:

Assinatura:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, empregado da empresa _____, prestador(a) de serviço ocupante de um posto no cargo de _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

Cidade:

Data:

Assinatura:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Pró Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Instrução Normativa nº 002/2020-PROGESP, de 21 de Março de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2020-PROGESP, de 17 de Março de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2020-PROGESP, de 17 de Março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Determinar que a atuação presencial dos servidores técnico-administrativos em educação, docentes e gestores fique limitada às seguintes áreas:

I – saúde;

II - segurança;

III - outras atividades consideradas essenciais definidas pelo gestor da unidade.

§ 1º. A PROGESP definirá, mediante análise, acerca da essencialidade da atividade, devendo o gestor encaminhar o pedido por meio de Ofício Eletrônico (unidade 11.65).

§ 2º. Os servidores abrangidos nas áreas definidas neste artigo deverão adotar jornada em turnos alternados de revezamento.

§ 3º. Os demais servidores deverão adotar a modalidade de trabalho remoto (teletrabalho), mediante o preenchimento de plano individual de trabalho e termo de ciência e responsabilidade, na forma dos **Anexos IV e V** desta instrução normativa.

Art. 2º. Ficam criados os Anexos IV e V da Instrução Normativa nº 001/2020-PROGESP, de 17 de Março de 2020.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos – Pró-Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO IV

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – TELETRABALHO (COVID-19)	
Servidor:	
Unidade de Exercício:	
Chefia imediata / SIAPE:	
Processos de trabalho pactuados para serem realizados em teletrabalho:	<input type="checkbox"/> Capacitação na modalidade à distância <input type="checkbox"/> Atendimento dos e-mails institucionais <input type="checkbox"/> Abertura de processos eletrônicos <input type="checkbox"/> Instrução de processos eletrônicos <input type="checkbox"/> Análise de processos eletrônicos <input type="checkbox"/> Leitura dos memorandos eletrônicos encaminhados à unidade (www.memo.ufrn.br) Outros processos de trabalho: <input type="checkbox"/> _____) <input type="checkbox"/> _____) <input type="checkbox"/> _____)
Recursos tecnológicos e	<input type="checkbox"/> Computador/notebook com acesso à internet

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

de comunicação necessários para a produção da atividade:	(responsabilidade do servidor) <input type="checkbox"/> Sistemas SIG (SIGRH, SIPAC e/ou SIGAA) <input type="checkbox"/> E-mail institucional (zimbra) <input type="checkbox"/> Acesso ao Google Drive <input type="checkbox"/> Celular
Acompanhamento dos processos de trabalho pactuados:	<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> mensal

Obs.: O Plano Individual de Trabalho – Teletrabalho só terá validade mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade – Teletrabalho (COVID-19) por parte do servidor.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – TELETRABALHO (COVID-19) (IN 001/2020 – PROGESP)	
Nome do Servidor:	
SIAPE:	
Cargo Efetivo:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

E-mail:	
Celular:	
Unidade de Exercício:	
<p>O servidor acima indicado, para fins de concessão de teletrabalho em decorrência das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), declara:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conhecer e concordar com o plano de trabalho traçado pela chefia da unidade;• Dispor dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários para a realização das atividades pactuadas;• Consultar diariamente o e-mail institucional e responder os questionamentos encaminhados;• Manter sigilo e salvaguardar informações e documentos sob sua responsabilidade;• Manter endereço e telefone de contato permanentemente atualizados e disponíveis no horário de trabalho da unidade;• Retornar o desempenho de suas atividades de forma presencial, findo o período de emergência de saúde pública, de acordo com as orientações a serem expedidas pelo Ministério da Saúde e da Economia. <p style="text-align: center;">Natal/RN, ___ de _____ de 2020.</p> <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">Assinatura do Servidor</p>	

Obs.: Enviar eletronicamente para o e-mail da chefia imediata.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 057	21.03.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 057 – Contém 14 páginas.
